

LEI N° 1802, DE 25 DE ABRIL DE 2005

“Da nova redação ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1545, de 19 de dezembro de 1997”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 1545, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício”.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei supra.

Artigo 3º - Esta Lei terá efeito retroativo à data de vigência da Emenda Constitucional nº 19, ou seja, a partir de 04 de junho de 1998.

Barrinha, 25 de abril de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -